

LEI N° 266 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1960.

=====

=
Autoriza o Prefeito Municipal a contratar a execução das obras de guias e sarjetas na sede do município.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma Elias Rodrigues de Carvalho, vencedora da concorrência pública, regularmente processada, a execução de 6.000 (seis mil) metros lineares de guias e sarjetas, nas vias e logradouros determinados pela Prefeitura.

Artigo 2° - No contrato a ser firmado, observar-se-á as exigências contidas no Edital n° 01/60, de 06 de janeiro de 1960.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de fevereiro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =